



Ata n.º 3 do júri

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de

Assistente Operacional

(na área de apoio operacional - proteção civil)

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram o Coordenador Municipal da Proteção Civil, Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, o Técnico Superior; António Manuel Braga Farinha, 1.º vogal efetivo e a Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, 1.º vogal suplente, a fim de procederem à análise das alegações no âmbito do direito de audiência dos interessados e à consequente elaboração da Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade:

Os candidatos Daniela Alexandra Oliveira Alves e Joaquim Manuel Borbinha Malagueiro excluídos por não declararem possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os requisitos exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da Bolsa de Emprego Público (BEP), vêm nesta fase declarar possuir os mencionados requisitos, pelo que os referidos candidatos passam a constar como candidatos admitidos.

O candidato Ivo Carlos Leitão do Vale Farinha, considerado excluído por não comprovar a posse das habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, de acordo com o n.º 4 publicado no extrato no Diário da República e exigido no n.º 6 do aviso de abertura publicado na (BEP), conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a) do n.º 10.4 do citado aviso de abertura, vem nesta fase juntar cópia do certificado de habilitações comprovando possuir a escolaridade obrigatória, pelo que o referido candidato passa a ser incluído como candidato admitido.

Os candidatos Adolfo João da Silva e Paulo Roberto Almeida Martinho vêm, de acordo com o que foram notificados, comprovar através de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados possuírem contrato de trabalho em funções públicas pelo que passaram a constar na ata como detentores do respetivo vínculo.

Face ao exposto, o júri deliberou o júri por unanimidade o seguinte:

Admitir os seguintes candidatos:

- Adolfo João da Silva **
- Afonso Barbieri Duarte Pinheiro
- Ana Maria Monteiro da Costa
- Ana Patrícia Godinho Ribeiro Borges Nunes
- Ana Paula Simões Batista





- Anabela da Conceição Gomes Morais
- Andreia Sofia Esteves Mouquinho *
- Arlinda Ramos Lima
- Bruno Ladeira Francisco
- Bruno Miguel Rosa Homem
- Carina Alexandra Soeiro dos Santos *
- Carlos Alberto Francisco Rita **
- Carlos Manuel Rebelo da Silva
- Carlos Miguel Rainha Mourão
- Célia Marques dos Santos da Silva
- Cláudia Nunes Ribeiro
- Cristina Maria Pinhão Batista Redondeiro
- Daniel José Vaz da Silva
- Daniela Alexandra Oliveira Alves
- Diogo Afonso Chaves Mesquita Rodrigues Martins
- Diogo Leonardo de Baltazar Rodrigues
- Domingos António da Silva Ambrósio
- Duarte Jorge Pinto Rodrigues Colaço
- Eduardo Rodrigo Alves Ferreira
- Fernando Manuel Paula Melo Pedro **
- **Guilherme Manuel Augusto Ribeiro**
- Helena Maria Manque Carrilho Falcão
- Hugo Alexandre dos Santos Graça Mena Gomes
- Ivo Carlos Leitão do Vale Farinha
- Ivo Manuel Ferreira Figueiroa
- Ivo Miguel Baptista Mota *
- Joana Alexandra Moreira Jacinto
- Joana de Carvalho Barreto
- João André Duarte França
- João António Filipe Castanheira
- João Cláudio Fernandes Pinto
- João Manuel Gomes de Sá Lopes ***
- João Máximo Tavares Lopes
- João Tiago Rodrigues Marques
- Jorge Oliveira dos Santos
- Jorge Pedrosa Ventura
- José Fernando Lúcio Rebelo
- José Manuel Campos Soares dos Santos
- João Tiago Souta da Fonseca Falé
- Joaquim Manuel Borbinha Malagueiro
- Joaquim José Jesus Albino
- Juliana Afonso João
- Juliana Lima Muniz Ferreira





- Madalena Almeida Guerreiro
- Mafalda Sofia Felizardo Mariano
- Manuel Júnior Bernardo Ferreira da Costa **
- Marco Filipe Martins de Sousa
- Maria de Fátima Rodrigues Costa da Silva Pardal
- Marta Correia Curado
- Miguel Filipe Borges Picado *
- Miguel Jesus Prazeres da Costa
- Olga Maria Nunes Baptista Pinto
- Paulo Jorge Caetano Marchante
- Paulo Jorge Gonçaives Conde
- Paulo Roberto Almeida Martinho *
- Rafael Francisco Santos Cunha
- Renato Tavares Gomes de Puga
- Ricardo Filipe Salas Henriques
- Ricardo Jorge Monteiro da Costa
- Rodolfo Francisco da Silva Marques **
- Rui Jorge Cardoso rodrigues Melgas Nunes
- Sam Adelino Fena
- Sandra Marísia Monteiro Neves
- Stefano Santos Dourado Durães
- Valter Miguel Lúcio Marques
- Zlarid Kikas Pinto de Almeida

Excluir os seguintes candidatos com os fundamentos abaixo mencionados:

- Adelino Roberto Gomes Martins a)
- Carla Sofia Tomás Santos Monteiro Caetano a)
- David Alexandre Santos Coelho b)
- David Filipe dos Santos Pinto a)
- Décio Fátima de Carvalho Domingos a) e c)
- Gonçalo José Henrique da Cruz a)
- Hilto Correia de Barros d)
- Isabel Maria Bento Coluna Lerias Bento a)
- Mariana Sofia dos Santos Jesus e)
- Sandra Cristina Macedo Enes a)
- Tiago Alexandre Gonçalves Fernandes a), e) e f)
- Valter Tioló Viegas dos Santos Gomes a) e c)
- Vasco Quintino Assunção dos Santos b)
- a) Por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os requisitos exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da Bolsa de Emprego Público (BEP);
- b) Por não comprovar a posse das habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos (4º classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12º ano para os



- candidatos nascidos a partir de 01.01.1995) de acordo com o n.º 4 publicado no extrato no Diário da República e exigido no n.º 6 do aviso de abertura publicado na BEP, conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a) do n.º 10.4 do citado aviso de abertura:
- c) Candidatura não formalizada através do requerimento de utilização obrigatória do modelo tipo exigido no n.º 10.2 do aviso de abertura da BEP;
- d) Candidatura não aceite por ter sido enviada em suporte eletrónico de acordo com o n.º 10.2 do citado aviso de abertura da BEP;
- e) Por não apresentar o documento de identificação válido e legível (Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão) para efeitos de verificação dos requisitos previstos no n.º 9.1 do citado aviso de abertura publicado na BEP ou entregar cópia do mesmo com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento de acordo com o exigido na alínea a), do n.º 10.4 do citado aviso de abertura;
- f) Por ter apresentado candidatura após o prazo limite (6 de maio de 2022) de acordo com o n.º 6 do aviso extrato publicado no Diário da República e no n.º 10.1 do aviso de abertura publicado na BEP, 10 dias a contar da data de publicação do extrato no Diário da República.
- *Trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas a termo;
- **Trabalhador com nomeação, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou equiparado;
- *** Candidato ao abrigo do Decreto de Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que regulamenta as quotas de emprego para pessoas com deficiência.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Paula Haeting